

**LEI MUNICIPAL Nº 4798  
PROJETO DE LEI Nº 5214**

**“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO PARA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.”**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e respeitadas as demais prescrições constitucionais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a R\$ 24.584.000,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil reais) do montante previsto na Lei Municipal nº 4706, de 05 de janeiro de 2021 (LOA 2021), para os respectivos orçamentos que integram o orçamento geral do Município.

**Art. 2º** – O inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.706/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º. [...]*

*I – Abrir créditos suplementares, por decreto, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a R\$ 44.584.000,00 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil reais) do montante previsto nesta Lei, para os respectivos orçamentos que integram o orçamento geral do Município.*

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de outubro de 2021.

**MARCELO DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**